



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GAPRE N. 020/2024

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, II alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

**Art. 2º.** Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO
Welesson Carneiro da Silva	Educação	905421	Presidente
Maria Nazaré Barbosa de Araujo	Educação	900850	Secretário
Maria de Lourdes Bernardo Rodrigues	Educação	900834	Membro

**Art. 3º.** Para cada sindicância a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

**Art. 4º.** Instaurado o processo administrativo disciplinar a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41